

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/15.
De 08 de Dezembro de 2.015.

“Dispõe sobre a concessão de cesta natalina para os funcionários da Câmara Municipal de Anhembi e dá outras providências”

GILBERTO TOBIAS MORATO, Prefeito do município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica concedida uma cesta natalina, a cada servidor municipal que estiver integrado no Quadro de Pessoal desta Edilidade na data de promulgação da presente LEI COMPLEMENTAR.

Parágrafo Único - O valor da cesta a que se refere o *caput* não poderá ultrapassar o importe de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**.

Artigo 2º - Os itens constantes da cesta natalina serão adquiridos após pesquisa de preços, utilizando-se dos produtos com valores mais favoráveis a esta Edilidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI COMPLEMENTAR correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 08 de Dezembro de 2.015.

GILBERTO TOBIAS MORATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Anhembi, data supra.

CLAYTON ANDRÉ D. DE OLIVEIRA
Escriturário